



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PORTARIA N.º 2.572, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

Designa servidor para gestor de parceria prevista na Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Designar o servidor **Laerte da Cunha Machado** para Gestor da Parceria celebrada através de Termo de Fomento vinculado ao Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 050/2024, que tem por objeto o projeto "Pé de Moleque", conforme art. 33, do Decreto Municipal n.º 287/2019, o qual "Reedita o Regulamento, no âmbito da Administração Pública Municipal, do regime jurídico das parcerias instituído pela Lei Federal n.º 13.019/2014 e alterações posteriores, instituído pelo Decreto n.º 252, de 17 de fevereiro de 2017", Lei Federal n.º 13.019/2014, a qual "Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, e n.º 9.790, de 23 de março de 1999" e em conformidade com as disposições do Memorando n.º 1.006/2024 – SEPDE.

Art. 2.º São atribuições do gestor:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do Termo e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o Art. 59, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

74

IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente por IGOR DOS SANTOS OLIVEIRA (CPF 823.314.210-72)  
Data: 13/09/2024 8:31:34

Igor dos Santos Oliveira  
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se

Documento assinado digitalmente por CLEIA JUCARA AIROLDI  
JUCARA AIROLDI (CPF 701.313.410-49)  
Data: 12/09/2024 08:51:11

Cleia Jucara Airoidi

Secretária da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela VUND.LNWB.HOL9.BNE2



Mem n.º 1020/2024-SEPDE.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de setembro de 2024.

De: Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômica - SEPDE  
Para: Gabinete do Prefeito

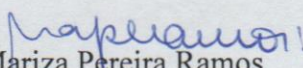
Assunto: Justificativa referente a Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 050/2024 - Projeto "Pé de Moleque" – Lei n.º 13.019/2014..

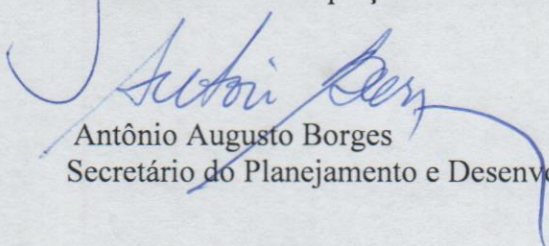
De acordo com a Lei n.º 13.019/2014, solicitamos justificativa para o processo de Inexigibilidade Chamamento Público n.º 050/2024, com a Entidade Associação de Corredores de Santo Antônio da Patrulha, projeto "Pé de Moleque", conforme processo em anexo.

A Lei n.º 13.019/2014 dispõe que:

Art. 32 – Nas hipóteses dos art. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público **será justificada pelo Administrador Público.**

Atenciosamente,

  
Mariza Pereira Ramos  
Coordenadora de Captação de Recursos

  
Antônio Augusto Borges  
Secretário do Planejamento e Desenvolvimento Econômico

MPR

16/09/24  
d.



76

## JUSTIFICATIVA PARA ELABORAÇÃO DE PARCERIA

**Referência:** Inexigibilidade de Chamamento Público nº 050/2024.

**Processo:** Nº 199/2024

**Entidade:** Associação dos Corredores de Santo Antônio da Patrulha

**Objeto:** Projeto Pé de Moleque (corrida de rua)

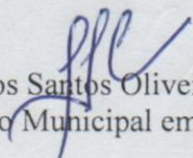
**Base Legal:** Art. 32 - Lei 13.019/2014.

Entendemos que a parceria que trata a Inexigibilidade de chamamento público nº 050/2024, com a entidade ACOSAP – Associação dos Corredores de Santo Antônio da Patrulha para o projeto Pé de Moleque (Corrida de Rua) demonstra interesse público, uma vez que o incentivo esportivo para crianças e adolescentes é instrumento de prevenção e investimento em saúde, ademais, por se tratar de emenda impositiva do legislativo, o executivo deverá executar se entender que há nexos entre a proposta e a necessidade informada.

Desta forma, ante o exposto, onde claramente demonstra a importância do presente expediente, firmamos o interesse na presente parceria.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de setembro de 2024.

Atenciosamente,

  
Igor dos Santos Oliveira  
Prefeito Municipal em exercício.